



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ
4ª VARA ESP. FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ
RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES, SN, (65) 3648-6001/6002
FÓRUM DE CUIABÁ, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ - MT - CEP:
78049-905



MANDADO DE AVALIAÇÃO

Conforme decisão de id. 178943832, o mandado deverá ser distribuído a Oficial de Justiça que NÃO seja o Oficial Saturnino Armando Ojeda

Oficial de Justiça: ZONA 08

Diligência: Gratuita

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª) JUIZ(A) DE DIREITO RICARDO ALEXANDRE RICCIELLI SOBRINHO

PROCESSO n. 1015956-06.2018.8.11.0041	Valor da causa: R\$ 0,00
ESPÉCIE: [Alimentos]->EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE ALIMENTOS (12247)	
POLO ATIVO: Nome: MARIA APARECIDA MARQUES Endereço: RUA VENCESLAU GOMES DA SILVA, 122, JARDIM VISTA LINDA, SÃO PAULO - SP - CEP: 05159-030	
POLO PASSIVO: Nome: DORACY MARQUES Endereço: AVENIDA BRASÍLIA, 316, apto. 1701, JARDIM DAS AMÉRICAS, CUIABÁ - MT - CEP: 78060-601 Nome: EDWARD ROSSI VILELA SILVA Endereço: SETE DE SETEMBRO, 341, CENTRO, TRÊS PONTAS - MG - CEP: 37190-000	

FINALIDADE: Efetuar a AVALIAÇÃO DO IMÓVEL abaixo indicado, devendo o Oficial de Justiça cumprir a ordem, independentemente da presença do Executado e de qualquer outra pessoa. Na primeira oportunidade deverá diligenciar para avaliação. Caso exista novas notícias com afirmação de que supostamente não tem ninguém no imóvel, deverá agendar data na portaria e comunicar no processo, com prazo de no máximo dez dias subsequentes de que retornará para cumprir o mandado. Caso ninguém lá esteja, DEVERÁ ADOTAR MEDIDAS DE ARROMBAMENTO DAS FECHADURAS OU CONVOCAR CHAVEIRO PARA TAL, e proceder a AVALIAÇÃO. NESTE CASO, SERVE CÓPIA DESTA DECISÃO COMO MANDADO DE ARROMBAMENTO E REQUISIÇÃO DE FORÇA POLICIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO ATO. Fica autorizada a requisição de força policial, se necessário, devendo o(a) Oficial(a) da diligência proceder à prisão em flagrante de qualquer pessoa que tentar impedir o cumprimento da presente ordem (art. 330, do CP).

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel residencial tipo apartamento.

ENDEREÇO DO BEM A SER AVALIADO: Apartamento nº 1701 - Ed. América do Norte, situado na Quadra 5, Lote A, na Av. Brasília, nº 316, Jardim das Américas, Cuiabá-MT.

DECISÃO/DESPACHO: Id. 178943832 (anexo).

ADVERTÊNCIAS: 1. Nos termos do art. 212, §2º, do CPC, as citações e intimações, independentemente de autorização judicial, poderão realizar-se no período de férias forenses, nos feriados ou dias úteis fora do horário de 6h às 20h, observado o disposto no artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal. 2. Nos termos do art. 252, do CPC, quando, por 2 (duas) vezes, o oficial de justiça houver procurado o citando em seu domicílio ou residência sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de ocultação, intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, voltará a fim de efetuar a citação, na hora que designar. 3. Nos termos do art. 372 da CNGC inexistindo prazo expressamente determinado, os mandados deverão estar cumpridos no prazo máximo de (10) dez dias.

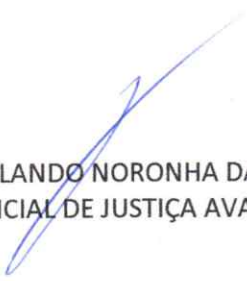
Cuiabá, 6 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
Gestor(a) Judiciário(a)

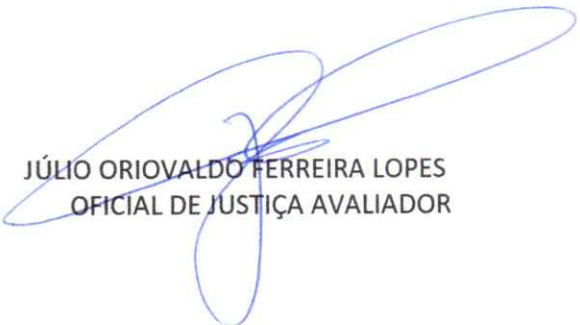
AUTO DE AVALIAÇÃO

4ª VARA ESPECIALIZADA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ
PROCESSO 1015956-06-2018.8.11.0041
POLO ATIVO MARIA APARECIDA MARQUES
POLO PASSIVO DORACY MARQUES

Aos 12 dias do mês março do ano do dois mil e vinte cinco (2025) nesta cidade e comarca de Cuiabá, que me dirigi à Avenida Brasília 316, Apartamento 1701, Edifício América do Norte, com acesso principal pela Rua Buenos Aires, Bairro Jardim Das Américas e lá estando após pesquisa no mercado Imobiliários de Cuiabá, procedemos a **Avaliação do Imóvel perímetro urbano, Apartamento 1701, Matrícula 51.488, folha 051, Cartório do Sexto Ofício, Cartório de Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária de Cuiabá, com área privativa de 248,22 m2, com seguinte divisão interna, sala de estar e jantar com sacada coberta, sala para refeições, sala de estar íntimo, circulação, banheiro social, 04 dormitório sendo três com sacada, duas suíte com sacada, copa cozinha, área de serviço, dormitório de funcionário e lavabo, pintura em regular estado de conservação, piso em regular estado de conservação, edifício antigo, AVALIO no valor de R\$ 900.000,00, (novecentos mil reais), atualmente quem reside no Apartamento 1701 é a Sra. Solange.** Para tudo constar lavramos o presente auto conforme vai assinado por nós Oficiais de Justiça. O referido é verdade e dou fé.



ORLANDO NORONHA DA LUZ
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR



JÚLIO ORIOVALDO FERREIRA LOPES
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR